



LEI Nº 1.903, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 31, da Lei nº 1.629/2012 de 16 de maio de 2012, que "Dispõe sobre alterações na legislação da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV**", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A redação do **Parágrafo Único**, do artigo 31 da Lei 1.629/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.....

Parágrafo Único. Para realização das atividades fins do NAVIRAIPREV, os servidores necessários serão cedidos pelo Município de Naviraí/MS, com ônus para a origem, recebendo da previdência apenas a gratificação paga a seus conselheiros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 26 de novembro de 2014.



LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 58/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 3231 de 28/11/2014